



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I

Edição Nº 1342 de segunda-feira, 3 de agosto de 2026

Nº de páginas: 8

SUMÁRIO:

- **RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026 - CMAS.** - Aprova a contratação da licença de uso da Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS - GESUAS.
- **RESOLUÇÃO ? 005/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026 - CMAS.** - Dispõe sobre a inscrição da Associação Capelense de Apoio aos Autista se Neurodivergentes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Capela/SE.
- **AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SAAE.** - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SAAE.
- **RESPOSTA IMPUGNACAO P.E nº 07.2026 FMS** - RESPOSTA IMPUGNACAO P.E nº 07.2026 FMS
- **EXTRATO DO CONTRATO 004/2026-SAAE.** - EXTRATO DO CONTRATO 004/2026-SAAE.

RESOLUÇÃO



PRAÇA ADROALDO CAMPOS, Nº 507, BAIRRO CENTRO, CAPELA/SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

De 31 de julho de 2026.

Aprova a contratação da licença de uso da Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS – GESUAS.

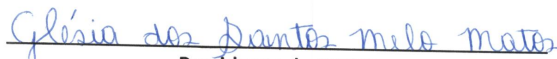
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - CMAS, de Capela, Estado de Sergipe, reunido ordinariamente, nesta data, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal de nº. 390, de 30 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade de votos, a contratação da licença de uso da **Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS – GESUAS**, em plataforma web e mobile, contemplando a informatização dos processos e a conexão entre os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo período de **1 (um) ano**, com custeio por meio de recursos do **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico (IGD-PBF)**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela, 31 de julho de 2026.


Presidente do CMAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



PRAÇA ADROALDO CAMPOS, Nº 507, BAIRRO CENTRO, CAPELA/SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

De 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre a inscrição da Associação Capelense de Apoio aos Autistas e Neurodivergentes no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Capela/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Capela, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 390, de 30 de agosto de 2013, em consonância com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO: a competência do CMAS para realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO: a análise da documentação apresentada pela entidade, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO: a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 31 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Capela/SE, à entidade **Associação Capelense de Apoio aos Autistas e Neurodivergentes**, CNPJ: 60.507.636/0001-56.

Art. 2º A inscrição concedida refere-se à atuação da entidade na Política de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais normativas pertinentes.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizadas junto ao CMAS todas as informações e documentos exigidos pela legislação vigente, comunicando qualquer alteração em seu estatuto, diretoria, endereço, atividades ou demais dados cadastrais.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

RESOLUÇÃO



PRAÇA ADROALDO CAMPOS, Nº 507, BAIRRO CENTRO, CAPELA/SERGIPE

Art. 4º O descumprimento das normas que regulamentam a inscrição das entidades poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capela/SE, 31 de julho de 2026.

Glésia dos Santos Melo Mateo

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Capela/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela/SE, torna público que **Adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, tendo como Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de Bombas destinadas a atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela/SE.

Sagrou-se Vencedora do certame as Empresas: M & G ELETRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 22.379.252/0001-06, com o valor total de R\$ 94.745,00 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais) e ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 26.104.120/0001-22, com o valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais).

Capela/SE, 03 de Agosto de 2026.

PAULO CARDOSO SOUZA NETO
Diretor Geral do SAAE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2026-FMS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalar com fornecimento de peças para atender as Unidades de Saúde do município de Capela/SE.

IMPUGNANTE: NEO ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 35.820.779/0001-76.

I- DA TEMPESTIVIDADE

Conforme item 10.1. do Edital, “ Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Desse modo, observa-se que a impugnante enviou sua petição através da Plataforma Licitanet, no dia 31 de julho de 2026, às 12h06min, e, portanto, a impugnação apresenta-se tempestiva, visto que a sessão consta agendada para o dia 12/08/2026.

II – MOTIVAÇÃO

A empresa NEO ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.820.779/0001-76, apresentou impugnação/questionamento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026-FMS, indagando se o valor referente ao fornecimento de peças estará sujeito à alteração e à disputa durante a fase competitiva do certame.

III – MÉRITO

Após análise do questionamento apresentado, verifica-se que não assiste razão à impugnante quanto à existência de qualquer irregularidade no instrumento convocatório.

O objeto da presente licitação será disputado em **lote único**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global por lote**, conforme estabelecido no Edital.

Dessa forma, **o valor referente às peças estará sujeito à disputa, uma vez que a licitação será realizada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, e a**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: saude@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 11.639.262/0001-17

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

ATO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA**

disputa ocorrerá pelo valor global do lote, abrangendo tanto os serviços quanto o fornecimento das peças.

Portanto, o questionamento apresentado possui natureza meramente esclarecedora, não evidenciando qualquer vício ou restrição indevida à competitividade do certame.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, conheço da impugnação por ser tempestiva e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, uma vez que o Edital estabelece de forma clara que a disputa ocorrerá pelo valor global do lote, compreendendo tanto os serviços quanto o fornecimento das peças necessárias à execução do objeto.

Esclarece-se, ainda, que o valor referente às peças integra a composição do preço global e, consequentemente, estará sujeito à disputa durante a fase competitiva do certame, nos termos previstos no instrumento convocatório.

Capela/SE, 03 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
LAIZE SANTOS DE ALMEIDA
Data: 03/08/2026 10:52:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laize Santos de Almeida
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: saude@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 11.639.262/0001-17

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 – E-mail: saaecap@infonet.com.br

EXTRATO DO CONTRATO 004/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº003/2026.

OBJETO: Locação de terreno com área total de 25,63 m², localizado na Fazenda Sangrador, Povoado Mata do Cipó, município de Siriri/SE, destinado à instalação e ao funcionamento de um poço artesiano, com a finalidade de captação de água para abastecimento e distribuição à população do Município de Capela/SE.

LOCATÁRIO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

LOCADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS, CPF 189.XXX.XXX-53.

VALOR TOTAL: Valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).

Prazo: Será de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, a Lei nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato.

Capela/SE, 03 de Agosto de 2026.

PAULO CARDOSO SOUZA NETO
Diretor Geral

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>